

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Vila Esperança – CEP 13831-024 Santo Antônio de Posse/SP – Tel. (19) 3896-9000 E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

## EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 027/2025

AMPLA PARTICIPAÇÃO

### PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3951/2025

**INTERESSADOS:** Secretaria Municipal da Fazenda, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

**OBJETO:** Contratação de Seguro Veicular "4 Fiat Argo" atendendo às secretarias municipais da Fazenda, Saúde e Desenvolvimento Social do município de Santo Antônio de Posse/SP, de acordo com o ANEXO I – Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR GLOBAL

**CADASTRO DAS PROPOSTAS INICIAIS:** 10/10/2025 a partir das 17:00h até dia 16/10/2025 as 08:59h.

**DATA E HORA DA ETAPA DE LANCES:** 16/10/2025 das 09:00h às 15:00h (Horário de Brasília)

LOCAL DA DISPUTA: Endereço eletrônico <u>www.novobbmnet.com.br</u>.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n° 14.133/2021 e Decreto Municipal n° 3.919 de 31 de março de 2.023, e respectivas alterações.

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO RESPONSÁVEL:** Leticia Granzier Secchinatto ou seus Suplentes nomeados pela Portaria nº10.645/2024, publicada no Diário Oficial do Município de Santo Antônio de Posse, edição de 22/10/2024.

TELEFONE: (19) 3896-9000 - RAMAL: 2016 E-MAIL: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

## 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1.** A Dispensa Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico** (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias.
- **1.2.** Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Município de Santo Antônio de Posse, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias <a href="https://www.novobbmnet.com.br">www.novobbmnet.com.br</a>.
- **1.3.** O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.
- **1.4.** Todas as referências de tempo neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília/DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.



Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Vila Esperança – CEP 13831-024 Santo Antônio de Posse/SP – Tel. (19) 3896-9000 E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

#### 2. DO OBJETO

- **2.1.** Constitui objeto desta licitação a Contratação de Seguro Veicular "4 Fiat Argo" atendendo às secretarias municipais da Fazenda, Saúde e Desenvolvimento Social do município de Santo Antônio de Posse/SP, de acordo com o ANEXO I Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital.
- **2.2.** Os proponentes deverão apresentar cotação por menor valor global, com proposta de preço com 02 (duas) casas decimais, elaborando-o conforme modelo do ANEXO II, eventuais propostas contendo mais que 02 (duas) casas decimais serão desconsideradas os números que excederem o limite de casas permitidas.

### 3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR ESTIMADO

**3.1.** As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta dos recursos específicos no orçamento da secretaria requisitante, onerando a seguintes dotações orçamentárias:

### 01.02 - EXECUTIVO

### 01.02.02 - SECRETARIA DA FAZENDA

04.122.0040.2081.0000 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO **010**.3.3.90.39.69 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

#### 01.02.15 - SECRETARIA DE SAÚDE

10.301.0340.2043.0000 – MANUTENÇÃO E ATENDIMENTO DA SAÚDE **151**.3.3.90.30.16 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

### 01.02.10 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08.244.0330.2090.0000 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL **084**.3.3.90.30.16 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.2. O valor estimado total é de R\$ 11.136,60 (Onze mil, cento e trinta e seis reais e sessenta centavos).

### 4. DOS ANEXOS

- **4.1.** Fazem parte integrante do presente Edital os seguintes anexos:
- **4.1.1.** ANEXO I Termo de Referência:
- **4.1.2.** ANEXO II Proposta de Preços;
- **4.1.3.** ANEXO III Documentos Necessários para Habilitação;
- **4.1.4.** ANEXO IV Minuta do Contrato;
- **4.1.5.** ANEXO V Termo De Ciência e De Notificação;
- **4.1.6.** ANEXO VI Folha de Dados para Elaboração do Contrato.



Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Vila Esperança – CEP 13831-024 Santo Antônio de Posse/SP – Tel. (19) 3896-9000 E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

## 5. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

### 5.1. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- **5.1.1.** Será permitida a participação de empresas que atenderem às exigências do Edital, que tenha como objeto social a execução de serviços compatíveis com os descritos neste Edital e sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias.
- **5.1.2.** O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade.
- **5.1.3.** Quando da participação de microempresas e empresas de pequeno porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/06, regulamentados pelo Decreto;
- **5.1.4.** Caso a licitante esteja em processo de recuperação judicial, nos termos da súmula nº 50 do TCE SP, será exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

## **5.2. DAS RESTRIÇÕES**

- **5.2.1.** Não poderá participar da presente licitação pessoa jurídica:
- **5.2.1.1.** pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, inclusive declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal (sob pena de incidir no crime previsto no art. 337-M do Decreto-Lei nº 2.848/1940 Código Penal) e impedimento ou suspensão de licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Santo Antônio de Posse:
- **5.2.1.2.** Sob processo de concordata ou falência, em liquidação ou em dissolução;
- **5.2.1.3.** Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo, administrativo ou sócios, pertençam, ainda que parcialmente, de empresa do mesmo grupo, ou em mais de uma empresa, que esteja participando desta licitação, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- **5.2.1.3.1.** Caso constatado tal situação, ainda que a posteriori, a empresa licitante será desclassificada.
- **5.2.1.4.** Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital:
- **5.2.1.5.** Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital e seus anexos, das condições gerais e particulares do objeto da licitação e do(s) local(is) onde serão executados os serviços, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral



Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Vila Esperança – CEP 13831-024
Santo Antônio de Posse/SP – Tel. (19) 3896-9000
E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

cumprimento do contrato/Nota de Empenho. Ressalvados os casos em que o objeto licitado não exigir a marca, caberá ao licitante interessado, conforme Anexo III-A, informar o(s) produto(s)/marca(s) para os valores lançados em sistema.

### 6. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- **6.1.** O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.2. A proposta de preço deverá ser enviada mediante digitação no sistema eletrônico, no endereço <a href="www.novobbmnet.com.br">www.novobbmnet.com.br</a>, até o dia e horário previstos no preâmbulo, devendo os licitantes, para formulá-las, ter ciência de que cumprem integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.
- 6.2.1. Para que não haja dúvidas, o sistema "BBMNet" disponibiliza o envio de arquivo "proposta comercial" no campo "ficha técnica" de seu sistema. Nesse cenário, após a disputa de lances, será solicitado o envio da proposta, nos moldes do Anexo II deste instrumento.
- **6.3.** O Licitante deverá, na proposta de preço (Anexo II), informar a descrição completa do produto ofertado, inclusive a sua marca, a não inserção das especificações, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para análise e classificação da proposta.
- **6.4.** As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais deverão declarar, no ato do envio de sua proposta no Sistema Eletrônico, em campo próprio do Sistema, que atendem os requisitos do Artigo 3º da Lei Complementar Nº 123/06 para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei Complementar.
- 6.5. Por força da legislação vigente, É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, devendo o interessado inserir a nomenclatura de marca os dizeres: "PRÓPRIA", sob pena de desclassificação. Por força de tal disposição obrigatória, e para que não fique prejudicada a competitividade entre os licitantes, rogamos especial atenção para tal ato, o arquivo inicial NÃO poderá conter nenhum tipo de referência, sob pena de desclassificação.
- 6.5.1. PARA QUE NÃO HAJA DÚVIDA, NECESSÁRIO O INTERESSADO CADASTRAR NO CAMPO MARCA o descritivo "PRÓPRIA". Por outro lado, caso o licitante cadastre o nome de sua empresa (seja razão social, seja nome fantasia), o mesmo será DESCLASSIFICADO.

## 7. DA SESSÃO E FORMULAÇÃO DOS LANCES

**7.1**. A partir da data e horário estabelecidos neste EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos



Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Vila Esperança – CEP 13831-024
Santo Antônio de Posse/SP – Tel. (19) 3896-9000
E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

- **7.2.** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, <u>COM INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES DE R\$ 1,00 (um real)</u>, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo MENOR VALOR GLOBAL.
- **7.2.2.** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **7.2.2**. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.
- **7.3**. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1% (um por cento).
- **7.4.** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- **7.5**. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **7.6.** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- **7.6.1**. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- **7.6.2**. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

### 8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- **8.1**. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- **8.2**. Haverá negociação com o autor da proposta tratada no 8.1, com vistas de condições mais vantajosas, especialmente no caso de o preço da proposta estar acima do preço máximo definido para a contratação.
- **8.2.1.** No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- **8.2.2**. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado



Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Vila Esperança – CEP 13831-024 Santo Antônio de Posse/SP – Tel. (19) 3896-9000 E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

- **8.2.3**. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, por meio do sistema e na impossibilidade deste, por e-mail do interessado, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação. **8.2.4.** Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- **8.3.** Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado no prazo de até 30 minutos, prorrogáveis a critério da administração, conforme Anexo II Modelo de Propostas de Preços acompanhada de documentos complementares, se necessários.
- **8.3.1** Havendo empate entre o menor valor pesquisado e o menor valor ofertado em ambiente eletrônico, prevalecerá a proposta apresentada em meio eletrônico, respeitado o princípio da vantajosidade.
- **8.3.2.** Constatada a INCOMPATIBILIDADE com todos os fornecedores participantes do sistema, pelo princípio da economicidade e vantajosidade, assim como comprovação das negociações realizadas, poderá a Administração prosseguir com o menor valor obtido em pesquisa prévia, desde que justificado tal ato e que a empresa pesquisada cumpra todas as cláusulas e condições aqui estabelecidas.

## 9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**9.1.** Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema <a href="https://www.novobbmnet.com.br">www.novobbmnet.com.br</a>, os documentos de habilitação exigidos no **ANEXO III** deste edital, conforme **subitem 10.1**.

## 10. DA FASE DE HABILITAÇÃO (VIDE ANEXO III)

- **10.1.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante **MELHOR CLASSIFICADO** serão disponibilizados aos interessados imediatamente após o encerramento da Sessão de Lances, tendo para tanto o prazo de até 1 (uma) hora para envio de todos os documentos de habilitação, podendo tal ato ser prorrogado por idêntico período.
- 10.1.1 SIMULTANEAMENTE AO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, CABERÁ AO LICITANTE VENCEDOR DA DISPUTA ENCAMINHAR A PROPOSTA READEQUADA (ANEXO II DO EDITAL).
- 10.1.1.1 A PROPOSTA DEVE SER ENCAMINHADA "ITEM A ITEM" (ou "lote a lote" conforme o caso) EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA E NO MESMO PRAZO DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- **10.2.** A documentação relativa à PROPOSTA COMERCIAL, deverá ser enviada, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas,



Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Vila Esperança – CEP 13831-024 Santo Antônio de Posse/SP – Tel. (19) 3896-9000 E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

rasuras ou entrelinha contendo os seguintes elementos:

- a) Preços unitários, contendo no máximo 02 (duas) casas decimais, e totais dos lotes, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- b) Razão Social, CNPJ Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, número de agência de conta bancária, além da Indicação de e-mail para envio da Autorização de Fornecimento e Contrato;
- c) Dados do representante legal da empresa para assinatura do contrato: Nome, cargo, CPF, RG, data de nascimento, endereço residencial completo, e-mail institucional, e-mail pessoal, telefone.
- **10.3.** Os arquivos encaminhados deverão estar em PDF do tipo "pesquisável" e assinados digitalmente pelo representante legal da empresa.
- **10.4.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- **10.5.** A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.
- **10.6.** O não cumprimento das condições de habilitação <u>**OU**</u> não envio da proposta readequada, dentro dos prazos estabelecidos, acarretará na desclassificação e/ou inabilitação do licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Agente de Contratação convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

## 11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **11.1.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei Federal n° 14.133/2021:
- **11.1.1.** Advertência, aplicável à Contratada que der causa à inexecução parcial do contrato/Nota de Empenho que o representa, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- **11.1.2.** <u>Multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento)</u> do valor da inadimplência, por dia de atraso no fornecimento, até o 4º (quarto) dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ser convertida em multa compensatória e promovida a extinção unilateral do vínculo com o consequente cancelamento, cumulada com outras sanções;
- **11.1.3.** <u>Multa compensatória</u> em valor não inferior a 0,5% do valor estimado do contrato e não superior a 30%, nas seguintes infrações:



Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Vila Esperança – CEP 13831-024 Santo Antônio de Posse/SP – Tel. (19) 3896-9000 E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

- 11.1.3.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/Nota de Empenho que o representa;
- **11.1.3.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato/Nota de Empenho que o representa que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:
- 11.1.3.3. dar causa à inexecução total do contrato ou Nota de Empenho que o representa;
- **11.1.3.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- **11.1.3.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- **11.1.3.6.** não celebrar o Contrato/Nota de Empenho ou não aceitar ou retirar a Ordem de Fornecimento ou não entregar a documentação exigida para sua assinatura, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- **11.1.3.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- **11.1.3.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame Ou Prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/Nota de Empenho;
- **11.1.3.9.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Nota de Empenho;
- **11.1.3.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.3.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- **11.1.3.12.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº12.846/2013(Lei Anticorrupção), especialmente o inciso V, no tocante a licitações e contratos:
  - **a)** frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
  - **b)** impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
  - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
  - **d)** fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
  - **e)** criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato/Nota de Empenho
  - **f)** obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
  - **g)** manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.
- **11.1.4.** <u>Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Santo Antônio de Posse</u>, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nas seguintes infrações, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:
- **11.1.4.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato/Nota de Empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- **11.1.4.2.** dar causa à inexecução total do contrato/Nota de Empenho:
- **11.1.4.3.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- **11.1.4.4.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato Superveniente devidamente justificado;



Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Vila Esperança – CEP 13831-024 Santo Antônio de Posse/SP – Tel. (19) 3896-9000 E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

- **11.1.4.5.** não celebrar o contrato/Nota de Empenho ou não aceitar ou retirar a Ordem de Fornecimento ou não entregar a documentação exigida para sua assinatura, Quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- **11.1.4.6.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- **11.1.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nas hipóteses previstas no subitem anterior, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar e, ainda, nas seguintes hipóteses:
- **11.1.5.1.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame Ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/Nota de Empenho;
- **11.1.5.2.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Nota de Empenho;
- 11.1.5.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.5.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- **11.1.5.5.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), especialmente o inciso V no tocante a licitações e contratos:
  - **a)** frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
  - **b)** impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
  - **c)** afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
  - **d)** fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
  - **e)** criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
  - **f)** obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
  - **g)** manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.
- **11.1.6.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- **11.1.6.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- **11.1.6.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- **11.1.6.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- **11.1.6.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- **11.1.6.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, Conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **11.2.** Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- **11.3.** A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e



Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Vila Esperança – CEP 13831-024 Santo Antônio de Posse/SP – Tel. (19) 3896-9000 E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

circunstâncias conhecidos e intimará a licitante ou a Contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

- **11.4.** É admitida a reabilitação da licitante ou contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
- 11.4.1. reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- **11.4.2.** pagamento da multa;
- **11.4.3.** transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no Caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- 11.4.4. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- **11.4.5.** análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao Cumprimento dos requisitos definidos.
- **11.5.** A sanção pelas infrações de apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/Nota de Empenho e praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 exigirá como condição de reabilitação de licitante ou contratada, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.
- 11.6. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- **11.6.1.** Possível a cumulação das multas moratória e compensatória quando tiverem elas origem e fatos geradores diversos.
- **11.7.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- **11.8.** A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.
- **11.9.** O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.
- **11.10.** Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- **11.10.1.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- **11.11.** Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias



Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Vila Esperança – CEP 13831-024 Santo Antônio de Posse/SP – Tel. (19) 3896-9000 E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebi- mento.

### 12. DO PRAZO PARA INICIOS DA ENTREGA E CONDIÇOES DE EXECUÇÃO

- **12.1.** As empresas licitantes participantes deverão realizar o serviço bem como a entrega do produto licitado conforme Termo de Referência ANEXO I deste Edital, após a expedição da Autorização de Fornecimento, na forma, quantidades e prazos, definidos pela Secretaria solicitante.
- **12.2.** No recebimento e aceitação do objeto desta licitação serão observadas, no que couber, as disposições contidas no art. 140 da Lei Federal n° 14.133/2021.
- **12.3.** O objeto do contrato/Nota de Empenho poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações do ANEXO I, inclusive no caso de vícios, devendo ser substituído pela Contratada no prazo máximo estabelecido no ANEXO I, sem custos adicionais ao Município de Santo Antônio de Posse.
- **12.4.** A Contratada responsabilizar-se-á pelo carregamento e transporte dos materiais / produtos / equipamentos, bem como pelo seu descarregamento no local de entrega indicado no ANEXO I.
- **12.4.1.** Os materiais / produtos / equipamentos deverão ser transportados de forma a não sofrerem danificações/avarias no transporte e na entrega.
- **12.5.** Por ocasião da entrega dos materiais/produtos/equipamentos, a Contratada deverá apresentar Nota Fiscal constando quantidade, marca/fabricante, preço unitário, preço total (igual ao da Nota de Empenho).
- **12.6.** Os preços da Nota Fiscal não poderão ser divergentes daqueles constantes na Nota de Empenho.
- **12.6.1.** A Nota Fiscal deverá ser emitida respeitando o quantitativo discriminado na Nota de Empenho.
- **12.7.** As condições de entrega, montagem e treinamento, quando for o caso, constarão no ANEXO I.
- **12.8.** A garantia do material/produto/equipamento, quando for o caso, constará no ANEXO I.
- **12.9.** Ocorrendo qualquer problema, a licitante vencedora deverá comunicar imediatamente por escrito à **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE**.

#### 13. DO PAGAMENTO

**13.1.** Desde que aceito o objeto executado e nos termos estabelecidos em Termo de Referência, o Departamento Financeiro da PREFEITURA efetuará o pagamento a licitante



Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Vila Esperança – CEP 13831-024 Santo Antônio de Posse/SP – Tel. (19) 3896-9000 E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

vencedora no prazo de até 28 (vinte e oito) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica, após conferência pelo Departamento Requisitante.

- **13.2.** Havendo erro na NFe ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NFe será suspensa para que a licitante vencedora adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NFe.
- **13.3.** Quaisquer pagamentos não isentarão a licitante vencedora das responsabilidades contratuais.
- **13.4.** Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011 ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica NFe, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.
- **13.5.** O pagamento deverá estar condicionado, também, à correta inserção, no corpo da NFe ou no campo "Observações do Contribuinte", dos dados necessários a identificação da origem da despesa, conforme o caso, indicando, (quando se aplicar) o número da Autorização de Fornecimento (AF) e/ou nota empenho, número do contrato/Nota de Empenho, número processo licitatório, número do Convênio ou OGU, objeto do convênio ou OGU, número da medição da obra, base de cálculo do INSS, base de cálculo do IR.
- **13.6.** Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.
- **13.7.** A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta **PREFEITURA**.
- **13.8.** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta **PREFEITURA** no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- **13.9.** Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.
- **13.10.** Será aplicada compensação financeira, quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Contratante, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais. **13.10.1.** Referida compensação será atualizada utilizando-se para tanto do Índice de Preços ao Consumidor IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas FIPE, contados a partir da data do atraso no pagamento.

### 14. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

**14.1**. A quantidade inicialmente contratada NÃO poderá ser acrescida e/ou suprimida.



Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Vila Esperança – CEP 13831-024 Santo Antônio de Posse/SP – Tel. (19) 3896-9000 E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

## 15. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

**15.1.** O Prefeito Municipal de Santo Antônio de Posse poderá revogar a presente licitação desde que presentes razões relevantes de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

#### 16. DOS ESCLARECIMENTOS

- **16.1.** Informações complementares e maiores esclarecimentos poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira das 8:00 horas às 16:30 horas no Setor de licitações, situado na Praça Chafia Chaib Baracat, 351, Vila Esperança, na cidade de Santo Antônio de Posse/SP, CEP: 13831-024, através do telefone: (19) 3896.9000 ou pelo e-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br.\_Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da Internet: <a href="https://www.pmsaposse.sp.gov.br">www.pmsaposse.sp.gov.br</a>.
- **16.2.** Para confirmação da realização da seção de pregão os licitantes deverão consultar a página da internet: <a href="www.pmsaposse.sp.gov.br">www.pmsaposse.sp.gov.br</a>.
- **16.3.** Caso não haja aviso no site da **PREFEITURA** ou comunicado por e-mail diretamente ao licitante, as seções ocorreram normalmente, não havendo a necessidade de confirmação por telefone.

## 17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **17.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- **17.2.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- **17.3.** No processo licitatório, é permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.063/2020.
- **17.4.** Fica assegurado ao Município de Santo Antônio de Posse, por intermédio da autoridade competente, o direito de, por motivo de conveniência e oportunidade, razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou proceder à sua anulação, de ofício ou por provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.
- **17.4.1.** Nos casos de anulação e revogação da licitação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.



Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Vila Esperança – CEP 13831-024 Santo Antônio de Posse/SP – Tel. (19) 3896-9000 E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

- **17.5.** As licitantes são responsáveis pela veracidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação
- **17.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o(a) PREGOEIRA comunicará a nova data da sessão de disputa através do sistema eletrônico, no endereço <a href="https://www.novobbmnet.com.br">www.novobbmnet.com.br</a>.
- **17.7.** No interesse do Município de Santo Antônio de Posse, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, esta licitação poderá ter a sua abertura adiada ou o edital alterado.
- **17.8.** Os prazos previstos neste edital serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão as seguintes disposições:
- 17.8.1. Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo.
- **17.8.2.** Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data. Se no mês do vencimento não houver o dia equivalente àquele do início do prazo, considera-se como termo o último dia do mês.
- **17.8.3.** Os prazos expressos em dias úteis serão computados somente os dias em que ocorrer expediente normal na Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse.
- **17.8.4.** Considera-se dia do começo do prazo o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet ou, a data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a notificação for pelos correios.
- **17.8.5.** Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente, se o expediente for encerrado antes da hora normal ou se houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.
- **17.9.** Aplica-se aos casos omissos o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 3.919/2023, e respectivas alterações.
- **17.10.** A participação da licitante neste certame implica a aceitação de todos os termos deste edital.
- **17.11.** O resultado do presente certame será divulgado no jornal do município.
- **17.12.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santo Antônio de Posse/SP, 07 de outubro de 2025.

JOSEMAR ANDERSON DA SILVA RIBEIRO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA GRAZIELA CRISTIANE DE LIMA FOLESTER SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Vila Esperança – CEP 13831-024 Santo Antônio de Posse/SP – Tel. (19) 3896-9000 E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

### SILVANA PINCK CORTEZ SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

### **ANEXO I**

### TERMO DE REFERÊNCIA

### CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto determinar as condições e os procedimentos que regerão a contratação de seguro facultativo para 4 (quatro) veículos da frota oficial das Secretarias Municipais de Saúde, Fazenda e Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse.
- 1.1.1. A contratação do seguro seguirá as normas regulamentadoras expedidas pela SUSEP Superintendência de Seguros Privados.
- 1.1.2. Em conformidade com a Decisão 400/1995 do Tribunal de Contas da União (TCU), a contratação será efetuada diretamente com a seguradora, não sendo permitida a apresentação de proposta por corretora de seguros.
- **1.2.** O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme legislação municipal aplicável à frota oficial.
- **1.3.** Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como **comuns**, por não envolverem tecnologias ou procedimentos diferenciados.
- **1.4.** O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de início de vigência da apólice, prorrogável conforme legislação vigente.
- **1.4.1.** Os serviços objeto da presente contratação são classificados como **continuados**, nos termos do inciso XV do art. 6º da Lei 14.133/2021, por serem destinados ao atendimento de necessidade permanente e contínua da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse.
- **1.5.** Em caso de divergência entre a descrição do material indicada no Sistema de Compras Municipal e a constante deste Termo de Referência, prevalecerá esta última.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- **2.1.** A fundamentação da presente contratação encontra-se detalhada no **Termo de Referência** (**TR Anexo I**), referente ao veículo a ser segurado.
- **2.2.** A contratação do seguro facultativo tem como objetivo o **compartilhamento do risco financeiro e patrimonial** decorrente de eventos que possam afetar o veículo, tais como:
  - sinistros e acidentes que resultem em danos parciais ou totais;
  - danos a veículos ou bens de terceiros;



Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Vila Esperança – CEP 13831-024
Santo Antônio de Posse/SP – Tel. (19) 3896-9000
E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

- danos pessoais a terceiros, decorrentes do uso do veículo municipal.
- **2.3.** O seguro garante proteção financeira à Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, evitando gastos imprevistos com reparos ou indenizações e assegurando a continuidade das atividades desempenhadas pelo veículo.

### 3. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

**3.1.** A contratação tem como objeto a prestação de seguro facultativo para **4 (quatro) veículos utilitários zero quilômetro**, pertencente à frota oficial da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, vinculado à Secretaria da Fazenda, Secretaria de Saúde e Secretaria de Desenvolvimento Social conforme especificações:

Marca/Modelo: FIAT Argo Drive 1.3 AT Flex 4P (2026)

• Placa: TIZ4I03

Chassi: 9BD358AFBTYP82015RENAVAM: 01458054192

Cor: BrancoPotência: 107 CV

• Peso Bruto Total: 1,54 t

• Marca/Modelo: FIAT Argo Drive 1.3 AT Flex 4P (2026)

• Placa: QSR7B51

Chassi: 9BD358AFBTYP82108RENAVAM: 01458055431

Cor: Branco
Potência: 107 CV
Peso Bruto Total: 1,54 t

• Marca/Modelo: FIAT Argo Drive 1.3 AT Flex 4P (2026)

• Placa: QSQ2E04

Chassi: 9BD358AFBTYP81971RENAVAM: 01458053714

Cor: Branco
Potência: 107 CV
Peso Bruto Total: 1,54 t

• Marca/Modelo: FIAT Argo Drive 1.3 AT Flex 4P (2026)

• Placa: GDU8C52

Chassi: 9BD358AFBTYP82076RENAVAM: 01458054818

Cor: Branco
Potência: 107 CV
Peso Bruto Total: 1,54 t

- **3.2.** O seguro deverá cobrir, no mínimo, os riscos de colisão, incêndio, roubo/furto, danos a terceiros e despesas acessórias decorrentes de sinistros, conforme legislação e normas da SUSEP.
- 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO



Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Vila Esperança – CEP 13831-024 Santo Antônio de Posse/SP – Tel. (19) 3896-9000 E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

- **4.1.** A solução adotada para atender à necessidade administrativa é a contratação de **empresa seguradora para cobertura securitária do veículo utilitário da frota oficial da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de <b>Posse**, vinculado à Secretaria da Fazenda, conforme as condições dispostas neste Termo de Referência.
- **4.2.** O seguro veicular a ser contratado contemplará **4 (quatro) veículos utilitários zero quilômetro**, conforme descrito no objeto da contratação.
- **4.3.** A apólice terá vigência de **12 (doze) meses**, com início às 24 horas da data de assinatura do contrato e término às 24 horas do último dia de vigência, prorrogável conforme legislação vigente.
- **4.4.** A sinistralidade informada refere-se apenas a ocorrências de sinistro com acionamento da cobertura securitária, sendo que, no presente momento, não há registro de sinistro anterior envolvendo este veículo.
- **4.5.** A utilização e a lotação do veículo correspondem à situação atual da Secretaria da Fazenda, podendo a Prefeitura Municipal realocar o veículo ou alterar suas condições de utilização conforme necessidade administrativa.
- 4.6. O seguro veicular deverá cobrir, no mínimo, os seguintes eventos:
- a) **COLISÃO:** perda total ou danos materiais por colisão, capotamento, abalroamento, queda, acidentes, queda de objetos sobre o veículo, submersão por inundação ou alagamento, granizo, bem como despesas necessárias com socorro e salvamento;
- b) INCÊNDIO: perda total ou danos materiais parciais por incêndio, incluindo despesas necessárias com socorro e salvamento;
- c) ROUBO: roubo ou furto do veículo;
- d) DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: danos materiais causados a terceiros pelo veículo;
- e) DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: danos corporais causados a terceiros pelo veículo;
- f) **ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS:** indenização por morte ou invalidez permanente total ou parcial em virtude de acidente com o veículo.

4.7. Os valores das coberturas do seguro serão:

COBERTURA	VALOR SEGURADO (R\$)
Colisão, Incêndio e Roubo (Compreensiva)	Valor de mercado conforme Tabela FIPE (100% do valor FIPE para
	indenização integral)
RCFV – Danos Materiais a Terceiros	150.000,00
RCFV – Danos Corporais a Terceiros	150.000,00
APP - Acidentes Pessoais de Passageiros -	100.000,00 por ocupante
Morte	
APP – Invalidez Permanente Total ou Parcial	100.000,00 por ocupante
por Acidente	

- **4.8.** A contratação assegura à Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse proteção patrimonial e financeira adequada, garantindo cobertura contra danos ao veículo, a terceiros e aos ocupantes, promovendo a continuidade das atividades administrativas com segurança e eficiência.
- 4.9. Além dos eventos principais indicados acima, o seguro deverá incluir também:



Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Vila Esperança – CEP 13831-024 Santo Antônio de Posse/SP – Tel. (19) 3896-9000 E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

- a) Prestação de assistência 24 horas, sem pagamento de franquia, disponível em todo o território nacional, que deverá compreender, no mínimo:
  - **4.9.1)** Prestação de socorro, reboque ou transporte do veículo segurado até a oficina mais próxima do local do evento, em casos de falha mecânica ou elétrica, bem como na ocorrência de qualquer outro sinistro:
  - **4.9.2)** O reboque ou transporte do veículo segurado deverá ser prestado de forma gratuita pela seguradora, independentemente da distância a ser percorrida, dentro do Estado de São Paulo;
  - **4.9.3**) Transporte das pessoas ocupantes do veículo, na ocorrência de avaria ou evento coberto, até uma unidade da Prefeitura Municipal mais próxima;
  - **4.9.4)** Serviço de troca de pneus, quando o veículo estiver impossibilitado de se deslocar devido a problemas no pneu e/ou estepe;
  - **4.9.5**) Serviço de chaveiro, quando o veículo não puder ser aberto em virtude da perda ou extravio das chaves, esquecimento no interior do veículo, ou quebra na fechadura, ignição ou tranca de direção. O serviço será prestado mediante envio de chaveiro ao local do evento.
- b) Serviço de proteção a vidros, lanternas, retrovisores e faróis, com pagamento de franquia, atendendo às condições indicadas na cláusula 4.12.

### 4.10. Valor da franquia

- **4.10.1** O valor da franquia de seguro para a cobertura compreensiva do veículo deverá ser do tipo **reduzida** (50% do valor da franquia básica).
- **4.10.2** A proposta de preços deverá indicar o tipo de franquia (reduzida) e o valor individual da franquia do veículo.
- **4.10.3** O valor da franquia de seguro não poderá ser superior ao limite definido no Anexo I-B do Termo de Referência, sob pena de desclassificação da proposta.
- **4.10.3.1** Caso haja indicação na proposta de valor da franquia superior ao limite, a empresa proponente será convocada para ajuste do valor; se não houver adequação, a proposta será recusada.
- **4.10.4** Nos casos das coberturas de APP (Acidentes Pessoais de Passageiros) e RCFV (Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos) não haverá franquia.

#### 4.11. Franquias para substituição de peças

- **4.11.1** As franquias aplicáveis especificamente à substituição de itens como para-brisas frontais, vidros traseiros, vidros laterais, retrovisores, faróis e lanternas não poderão exceder aos limites máximos indicados na proposta da empresa vencedora, e não serão cumulativas com a franquia da cláusula 4.10.
- 4.11.2 Na ausência de informação sobre os valores das franquias desses itens, será considerado R\$ 0,00 (zero).
- **4.11.3** As franquias serão aplicadas de acordo com a quantidade de peças sinistradas. Por exemplo, se houver quebra simultânea de um farol e uma lanterna, será cobrada uma franquia para cada item.
- **4.11.4** Para sinistros que demandem substituição de lentes de retrovisores ou reparo em trincas de para-brisas, não será permitida cobrança de franquia.

#### 4.12. Condições gerais do seguro

4.12.1 Considera-se perda total quando o valor estimado para reparação for igual ou superior a 75% do valor



Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Vila Esperança – CEP 13831-024 Santo Antônio de Posse/SP – Tel. (19) 3896-9000 E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

#### segurado do veículo.

- **4.12.2** A modalidade de seguro será **valor de mercado**, tendo como referência a Tabela FIPE (indenização de 100% do valor da tabela FIPE vigente no mês do pagamento da indenização, para casos de indenização integral).
- 4.12.3 O seguro não inclui acessórios do veículo, como CDs, equipamentos de som ou outros itens não originais.
- **4.12.4** A condutora/condutor será qualquer servidora/servidor, prestadora/prestador de serviço terceirizado(a) ou colaboradora/colaborador da Prefeitura Municipal, legalmente habilitado(a).
- **4.12.5** As condições do seguro aplicam-se exclusivamente a sinistros ocorridos no território nacional.

#### 4.13. Modalidade de adesão e entrega de documentação

**4.13.1** O seguro será prestado na modalidade de **adesão**, devendo a empresa entregar o Termo, Contrato de Adesão ou Apólice à Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, acompanhado das **Condições Gerais do seguro**, contendo regras e regulamentos, não podendo contrariar este Termo de Referência.

### 4.14. Inspeção e vistoria

**4.14.1** Reserva-se à seguradora contratada, ou às interessadas/ao interessado em participar da licitação, o direito de proceder à **inspeção e vistoria do veículo** a ser segurado, bem como à verificação das circunstâncias que o envolvam.

### 5. EXECUÇÃO DO OBJETO

#### 5.1. Vistoria de Veículos

- **5.1.1** Caso seja realizada vistoria, o laudo deverá ser emitido em **2 (duas) vias**, sendo uma entregue à Prefeitura Municipal juntamente com o documento para pagamento do prêmio, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** após o recebimento da Nota de Empenho.
- **5.1.2** A vistoria não poderá servir de pretexto para majoração de preços apresentados na licitação, sendo aceito apenas a recusa motivada do veículo em função do estado de conservação.
- **5.1.3** Entregue o laudo da vistoria e o documento de pagamento do prêmio, o seguro estará em vigência, observado o disposto na cláusula correspondente do Termo de Referência.
- **5.1.4** Caso a seguradora não deseje realizar a vistoria, deverá comunicar tal fato à Prefeitura Municipal e encaminhar o documento para pagamento do prêmio no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho.
- **5.1.4.1** O encaminhamento do documento para pagamento do prêmio de seguro configurará o desinteresse da seguradora em realizar a vistoria, independentemente de comunicação formal.

### 5.2. Prazo e Local de Entrega da Apólice

- **5.2.1** A apólice de seguro deverá ser entregue até a data prevista para início da cobertura do veículo.
- **5.2.2** O seguro será considerado vigente após o recebimento da Nota de Empenho pela seguradora, independentemente de eventual atraso na emissão ou entrega da apólice.



Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Vila Esperança – CEP 13831-024 Santo Antônio de Posse/SP – Tel. (19) 3896-9000 E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

- **5.2.3** As apólices e demais documentos relativos ao seguro deverão ser enviados preferencialmente em **meio eletrônico**, dispensando impressão em papel.
- **5.2.3.1** O envio deverá ser feito para o e-mail da Secretaria de Transporte ou setor responsável da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse (a ser definido).
- **5.2.3.2** Caso seja necessário envio físico, deverá ser feito para o endereço da Secretaria Municipal de Saúde: Rua: Santo Antônio, n° 46, Centro, Santo Antônio de Posse SP, CEP 13.830-114

#### 5.3. Do Sinistro

- **5.3.1** Em caso de sinistro, a Prefeitura providenciará os documentos necessários para apresentação à seguradora, tais como Boletim de Ocorrência (BO), Boletim de Registro de Acidente de Trânsito (BRAT), Aviso de Sinistro, etc., e colocará o veículo sinistrado à disposição da seguradora para vistoria e/ou perícia.
- **5.3.2** No caso de reparo de danos, a Prefeitura efetuará o pagamento da **franquia** à seguradora.
- **5.3.2.1** Para o pagamento da franquia, a seguradora deverá encaminhar à Prefeitura documento específico, observando possíveis retenções legais aplicáveis.
- **5.3.2.2** A franquia será cobrada do município após a realização do reparo e entrega do veículo.
- **5.3.2.3** Qualquer cobrança indevida da franquia por parte da oficina será comunicada à seguradora, que deverá regularizar a situação no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**.
- **5.3.3** Em caso de roubo ou furto total do veículo, decorridos **30 (trinta) dias** do aviso às autoridades policiais sem localização ou apreensão do veículo, a seguradora indenizará o município pelo valor de mercado constante na Tabela FIPE.
- **5.3.4** O pagamento de indenização somente será devido após o pagamento do prêmio de seguro e até o limite das importâncias seguradas.
- **5.3.5** O prazo máximo para pagamento da indenização é de **30 (trinta) dias**, contados a partir do cumprimento das exigências do segurado (Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse).

#### 6. DA GESTÃO DO CONTRATO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

**6.1** O Contratante, por meio da Secretaria Solicitante efetuará a fiscalização e a gestão do fornecimento, ficando designado para tanto:

Secretaria da Fazenda, ficando designado para tanto:

Fiscal Contratual: Sr.(a) Monica Alexandra Calixto de Araújo, Matrícula nº 6822;

Gestor Contratual: Sr.(a) Danilo Alcides da Silva, Matrícula nº 4652

Secretaria de Saúde, ficando designado para tanto:

Fiscal Contratual: Sr.(a) Paulo Fernandes Polycarpo, Matrícula nº 2816.

Gestor Contratual: Sr.(a) Elaine Aparecida Gandolpho de Toledo Diogo, Matrícula nº 5341.



Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Vila Esperança – CEP 13831-024 Santo Antônio de Posse/SP – Tel. (19) 3896-9000 E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

Secretaria de Desenvolvimento Social, ficando designado para tanto:

Gestor Contratual: Sr.(a) Duane Mirele de Oliveira, Matrícula nº 5450;

Fiscal Contratual: Sr.(a) Ângela Roberta Venturini Ferreira, Matrícula nº 6659;

**6.2** No desempenho de suas atividades, declaramos desde já, ciência quanto a competência e atribuições a serem exercidas pelo Fiscal e Unidade Gestora, na forma do art. 116 a 121 do Decreto n. 3919, de 31 de março de 2023.

#### **6.3** Ressalta-se que:

- **6.3.1** É assegurado aos órgãos fiscalizadores o direito de verificar e exigir a perfeita execução do presente ajuste em todos os seus termos e condições; e
- **6.3.2** a Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

### 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

#### 7.1 Recebimento do Objeto

**7.1.1** O recebimento do objeto da contratação será considerado **definitivo** mediante a apresentação pela seguradora da **apólice de seguro** e/ou do **documento de cobrança do prêmio de seguro correspondente**.

#### 7.2. Pagamento

**7.2.1** O pagamento do prêmio de seguro será realizado em **etapa única**, considerando que há apenas 4 (quatro) veículo a ser segurado, observado o prazo de apresentação dos documentos fiscais indicados na cláusula 7.3.

### 7.3. Emissão da Nota Fiscal

- **7.3.1** A seguradora deverá encaminhar à Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse os documentos fiscais para pagamento do prêmio do seguro contratado, com antecedência mínima de **15 (quinze) dias úteis** antes do início da vigência da cobertura do seguro.
- 7.3.2 O seguro será considerado vigente após o recebimento da Nota de Empenho, independentemente de eventual atraso no envio do documento de pagamento pela seguradora.
- **7.3.3** O documento para pagamento do prêmio deverá ser emitido, preferencialmente, em **meio eletrônico**, contendo os dados necessários à efetivação do pagamento.
- **7.3.4** Para fins de atendimento à legislação aplicável (IN/RFB 1.234/2012 e alterações), a empresa deverá informar no documento fiscal os valores detalhados das contribuições federais a serem retidas, exceto se for **optante pelo SIMPLES**.



Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Vila Esperança – CEP 13831-024 Santo Antônio de Posse/SP – Tel. (19) 3896-9000 E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

#### 7.4. Pagamento da Nota Fiscal

**7.4.1** O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, mediante **Ordem Bancária** em conta corrente indicada pela contratada, após a comprovação do cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** após a apresentação da nota fiscal à Fiscalização.

### 7.4.2 Procedimento de pagamento:

- a) A Fiscalização fará a análise do documento fiscal e das informações nele constantes, no prazo de **3 (três)** dias úteis a partir do recebimento, encaminhando-o posteriormente à Seção de Finanças para pagamento;
- b) O Departamento Financeiro efetuará o pagamento no prazo de **até 7 (sete) dias úteis** contados do recebimento da documentação proveniente da Fiscalização.
- **7.4.3** O prazo de pagamento será suspenso em casos de ausência de informação, necessidade de correção ou complementação do documento, retomando-se somente após a regularização pela contratada.

#### 7.5. Retenções Legais

Caso a seguradora não seja optante pelo SIMPLES, incidirão sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura as seguintes retenções:

- a) Imposto de Renda, Contribuição Social sobre Lucro Líquido (CSLL), Cofins e PIS/Pasep, conforme legislação vigente;
- b) Imposto Sobre Serviços (ISSQN), se devido.

No caso de opção pelo SIMPLES, a seguradora deverá comprovar formalmente a condição.

### 7.6. Atraso no Pagamento

Em caso de atraso no pagamento por parte da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, os valores serão atualizados desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, mediante a fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

#### Onde:

- **EM** = Encargos Moratórios
- N = Número de dias entre a data prevista e a data do efetivo pagamento
- **VP** = Valor da parcela em atraso
- I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 (taxa anual de 6% dividida por 365 dias)

#### 8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado para a presente aquisição será decorrente de pesquisa de preços a ser providenciada pelo Departamento de Suprimentos da Secretaria da Fazenda, nos moldes do art. 8º do Decreto n. 3919, de 31 de março de 2023.

### 9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme §1º do art. 8º do Decreto n. 3919, de 31 de março de 2023, compete ao Departamento Financeiro à reserva de recursos ou à indicação da dotação orçamentária para a respectiva contratação.



Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Vila Esperança – CEP 13831-024 Santo Antônio de Posse/SP – Tel. (19) 3896-9000 E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

### ANEXO II PROPOSTA DE PREÇOS

## **EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 027/2025**

(A SER ENCAMINHADO SOMENTE PELA EMPRESA VENCEDORA/MELHOR CLASSIFICADA E SIMULTANEAMENTE AO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, vide item 11.1.1)

DADOS DO LICITANTE
Denominação:
Endereço:
CNPJ:
CEP:
Cidade:
Telefone:
E-mail:

**Objeto:** Contratação de Seguro Veicular "4 Fiat Argo" atendendo às secretarias municipais da Fazenda, Saúde e Desenvolvimento Social do município de Santo Antônio de Posse/SP, de acordo com o ANEXO I – Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital.

ITEM	DESCRIÇÃO		QTD.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
	SEGURO VEICULAR				
01	SERVIÇO TÉCNICO DE SEGURO DE AUTOS – Conforme Termo de Referência e demais condições do edital.	PRE.	04		

VALOR TOTAL POR EXTENSO: R\$ 00,00 ().	
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias	
DECLARAMOS QUE ACEITAMOS TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS	NO
EDITAL E NOS ANEXOS DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 027/2025.	

#### Observações:

**DECLARO** que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.



Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Vila Esperança – CEP 13831-024
Santo Antônio de Posse/SP – Tel. (19) 3896-9000
E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

Santo Antônio de Posse/SP, em _	de	de 2025.
Assinatura do representan	te legal	



Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Vila Esperança – CEP 13831-024 Santo Antônio de Posse/SP – Tel. (19) 3896-9000 E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

## ANEXO III DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

## 1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- **b)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresariais;
- **c)** Documentos de Eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- **d)** Ato Constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova que demonstre a regularidade da diretoria em exercício;
- **e)** Decreto de Autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

#### 2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- **a)** prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- **b)** a prova de Regularidade para com a Fazenda **Federal**, **Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- **c)** a prova de Regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser atendida pela apresentação do seguinte documento: Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de débitos relativos a Tributos e Contribuições Federais e quanto à Dívida Ativa da União, administrados pela Secretaria da Receita Federal, inclusive contribuições sociais;
- **d)** a prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser atendida mediante Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado ou Positiva com efeitos de negativa;
- **e)** a prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser atendida pela apresentação da Certidão Negativa de Tributos Mobiliários, ou positiva com efeitos de Negativa.
- **e.1)** No caso de sociedade com estabelecimento prestador de serviços ou com sede ou domicílio <u>fora</u> do Município de Santo Antônio de Posse, que não possuam inscrição no cadastro de contribuintes do Município de Santo Antônio de Posse, apresentar <u>declaração em papel timbrado pela empresa, firmada pelo responsável legal/procurador, com indicação do nome, cargo e RG atestando, sob as penalidades cabíveis, que não está inscrita e não possui débitos <u>perante a Fazenda do Município de Santo Antônio de Posse</u>, sem prejuízo da apresentação da certidão referente a sua sede ou domicílio, de acordo com o modelo constante dentro do <u>ANEXO III-E</u> deste Edital.</u>
- f) certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço
   FGTS;
- **g)** certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou positiva com efeito de Negativa expedida eletronicamente, para comprovar a inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;



Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Vila Esperança – CEP 13831-024 Santo Antônio de Posse/SP – Tel. (19) 3896-9000 E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

- **2.1.** Fica expressamente ressalvado que a regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas deverá ser comprovada com os documentos exigidos no presente edital até a assinatura do contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias uteis do certame.
- **2.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis de acordo com o Art. 43 §1º da Lei compl. 147 de 07 de agosto de 2014 que alterou a Lei Compl. 123/06, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, em caso de empresa ME ou EPP;
- **2.3.** O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.
- **2.4.** A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no presente instrumento.

## 3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**3.1.** Certidão Negativa de Falência Concordata e recuperação judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de no máximo, 60 (sessenta) dias, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento; será admitida a participação de empresas que se encontram em regime de recuperação judicial, desde que apresente o respectivo plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital.

## 4. OUTROS DOCUMENTOS / DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- 4.1. Apresentar as declarações estabelecidas nos Anexos III A a III E, conforme enquadramento da empresa. Para que não haja dúvidas e exemplificativamente: se a empresa não for ME/EPP, está dispensado de apresentar o ANEXO "III-C". Igualmente, se o licitante estiver sediado em Santo Antônio de Posse, não há necessidade de entregar o Anexo "III-E".
- **4.2.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa dias) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
  - a. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça CNJ, no endereço eletrônico <a href="https://www.cnj.jus.br/improbidade">www.cnj.jus.br/improbidade</a> adm/consultar requerido.php



Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Vila Esperança – CEP 13831-024 Santo Antônio de Posse/SP – Tel. (19) 3896-9000 E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

- b. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, no endereço <a href="https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc">https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc</a>
- c. Portal de Sanções Administrativas, no endereço eletrônico <a href="https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes">https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes</a> ui/aspx/sancoes.aspx
- d. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), disponível no endereço <a href="https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc">https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc</a>
- **4.4.1** As consultas realizar-se-ão em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários.
- **4.5.** Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada



Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Vila Esperança – CEP 13831-024 Santo Antônio de Posse/SP – Tel. (19) 3896-9000 E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

## ANEXO III - A (PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇOES DO EDITAL

Eu	(nome completo),	RG nº		_, representante
credenciado da	(	denominação	o da pessoa ju	rídica), CNPJ nº
00.000.000/0000-00, <b>DECI</b>	LARO, sob as penas	s da lei, que	conheço as e	specificações do
objeto da <b>Dispensa Eletrô</b>	nica nº 027/2025 e o	s termos con	stantes no edita	al e seus anexos,
e que temos totais condiçõ	es de atender e cum	prir todas as	exigências par	a realização das
entregas ali contidas. <b>DEC</b>	<b>LARO</b> , ainda, que a	empresa cur	mpre plenamer	ıte as exigências
e os requisitos de habili	tação previstos no	instrumento	convocatório	do supracitado,
realizado pela <b>PREFEITUI</b>	RA MUNICIPAL DE	SANTO AN	ΓÔΝΙΟ DE PO	SSE, inexistindo
qualquer fato impeditivo de	sua participação ne	ste certame.		
Em complemento, consid serviços e sua execução do Órgão Solicitante, não	(e não aquisição de	produtos) p	oara atender a	-
	(data	a)		
	(assinatura do d	credenciado)	<del> </del>	



Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Vila Esperança – CEP 13831-024 Santo Antônio de Posse/SP – Tel. (19) 3896-9000 E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

## ANEXO III - B (PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUÁÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

## **DECLARAÇÃO**

REF.: DISPENSA ELETRÔNICA N° 027/2025
(nome da empresa), inscrito no CNPJ n° 00.000.000/0000-00, po intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº e do CPF nº
DECLARA, sob as penas da lei:
1) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz 2) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Pode Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3) que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contrata
com a Administração Pública. 4) que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1°, §2°, §3° do art. 4° da Lei Federal n° 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);
5) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
6) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
7) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88 8) Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49. 9) Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se
comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualque espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).  Local, data
(assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Vila Esperança – CEP 13831-024 Santo Antônio de Posse/SP – Tel. (19) 3896-9000 E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

> ANEXO III - C (PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

<b>DECLARO,</b> sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato
convocatório, que a empresa (denominação da pessoa jurídica),
CNPJ nº/ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do
enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2.006, cujos
termos declaram conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de obter
prazo para regularização dos documentos de habilitação fiscal e o direito de preferência
como critério de desempate no procedimento licitatório de <b>Dispensa Eletrônica Nº</b>
027/2025, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE/SP.
(data)
(assinatura do representante legal)



Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Vila Esperança – CEP 13831-024 Santo Antônio de Posse/SP – Tel. (19) 3896-9000 E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

## ANEXO III - D (PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

## MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO

## **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 027/2025**

A empresa	, CNPJ nº	, sediada
, declara, sob	o as penas da lei, que não está	a impedida de participar de
licitações promovidas pela PM	/ISAPOSSE/SP e nem foi decla	arada inidônea para licitar,
inexistindo até a presente data t	fatos impeditivos para sua habilit	ação no processo licitatório,
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0	027/2025, ciente da obrigatorieda	ade de declarar ocorrências
posteriores.		
DECLARAMOS express	amente que não possuímos qu	alquer vínculo de natureza
técnica, comercial, econômica,	, financeira, trabalhista ou civil	com dirigente do órgão ou
entidade contratante ou com ag	ente público que desempenhe fu	nção na licitação ou atue na
fiscalização ou na gestão do co	ontrato, ou que deles seja cônjug	ge, companheiro ou parente
em linha reta, colateral ou por a	afinidade, até o terceiro grau, no	município de Santo Antônio
de Posse.		
Local e data:	, de	de
	(data)	
	sinatura do representante legal)	<del></del>
(as	omatura do representante legar)	



Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Vila Esperança – CEP 13831-024 Santo Antônio de Posse/SP – Tel. (19) 3896-9000 E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

### ANEXO III - E (PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE NÃO INSCRIÇÃO E NADA DEVE A FAZENDA MUNICIPAL (entrega obrigatória na HABILITAÇÃO para empresas não sediadas em Santo Antônio de Posse)

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 027/2025 PROCESSO Nº 3951/2025 MENOR VALOR GLOBAL

Eu	(nome completo), representante legal
da empresa	(nome da pessoa jurídica), interessada em
participar da Licitação em referência, declaro	sob as penas da lei, que a empresa <b>não é</b>
cadastrada como contribuinte no Município	o de Santo Antônio de Posse e nada deve à
Fazenda do Município de Santo Antônio de	Posse.
Local,	e data
Responsável (nome	,
Nome da (Nº do CNPJ	•

Telefone:



Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 - Vila Esperança - CEP 13831-024 Santo Antônio de Posse/SP - Tel. (19) 3896-9000 E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

#### ANEXO IV "MINUTA DO CONTRATO Nº /2025"

CONTRATO QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE E
Pelo presente instrumento, fica firmado o <b>CONTRATO N°</b> /2025, que entre si celebram de um lado a <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE</b> , pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n° 45.331.196/0001-35, neste ato, representada pelo Secretário Municipal abaixo assinado, conforme Decreto Municipal n° 3.828/2022, o qual dispõe sobre a delegação de competência nos processos licitatórios, com endereço profissional na Praça Chafia Chaib Baracat, nº. 351, cidade de Santo Antônio de Posse/SP Estado de São Paulo, CEP: 13.831-024, e de outro lado a pessoa jurídica de direito privado a empresa , inscrita no CNPJ sob nº
a empresa, inscrita no CNPJ sob nº ,, nº, Bairro
na cidade de, na Estado de
, neste ato representada por seu, Sr.(a)
, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula
de Identidade RG n° e inscrito no CPF/MF sob n°
doravante denominada(s) CONTRATADAS(S), resolvem firmar o presente ajuste para
Contrato, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021, Decreto Municipal nº. 3.919, de 31 de
março de 2023, bem como do edital de <b>Dispensa Eletrônica nº 027/2025,</b> nos autos do
Processo Administrativo nº 3951/2025, mediante condições e cláusulas a seguir
estabelecidas:
CIALISII A BURMEIDA IM MU IETA

### CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** Contratação de Seguro Veicular "4 Fiat Argo" atendendo às secretarias municipais da Fazenda, Saúde e Desenvolvimento Social do município de Santo Antônio de Posse/SP, de acordo com o ANEXO I – Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

- **2.1.** O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que nos termos previstos na Lei nº. 14.133/2021.
- 2.2. Deverão ser observadas as especificações e condições de prestação de serviços constantes do Termo de Referência e seus anexos, parte integrante deste edital

## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **3.1.** Contratar com a Administração desta PREFEITURA, nas condições previstas no Edital da Dispensa Eletrônica nº 027/2025 e o preço deste Contrato, os produtos objeto deste ajuste.
  - 3.2. Manter-se durante toda a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as



Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Vila Esperança – CEP 13831-024 Santo Antônio de Posse/SP – Tel. (19) 3896-9000 E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

### CLÁUSULA QUARTA - DA OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- **4.1.** Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que a regem;
- **4.2.** Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- **4.3.** Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução dos serviços/fornecimento do objeto contratado, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e ou endereço de cobrança;
- **4.4**. Exercer a fiscalização dos serviços, indicando, formalmente, o gestor e/ou o fiscal, nos termos do Decreto Municipal nº 3.919/2023, para acompanhamento da execução contratual, inclusive no que tange a mão de obra que o integra, acompanhando a sua presença, fornecimento dos materiais, manutenção e etc, realizando a supervisão das atividades desenvolvidas pela contratada e efetivando avaliação periódica;
- **4.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;
- **4.6.** Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente contrato;
- **4.7.** Aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas estabelecidas;
- **4.8.** Exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação;
- **4.9.** A fiscalização dos serviços pelo Contratante não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

## **CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES**

**5.1.** Aplicam-se a este Contrato as sanções estipuladas na Lei Federal n° 14.133/2021, Decreto Municipal nº. 3.919, de 31 de março de 2023, e as previstas na Cláusula 11 do edital de Dispensa Eletrônica n° 027/2025, que a CONTRATADA declara conhecer integralmente

### CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO PARA DA ENTREGA E DO PAGAMENTO

- **6.1.** A (s) empresa (s) licitante (s) participantes deverá (ão) prestar o serviço licitado no prazo de 12(Doze) meses, após a expedição da Autorização de Fornecimento, na forma, quantidades e prazos, definidos pela Secretaria solicitante
- **6.2.** O Departamento Financeiro da PREFEITURA efetuará o pagamento a licitante



Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Vila Esperança – CEP 13831-024 Santo Antônio de Posse/SP – Tel. (19) 3896-9000 E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

vencedora no prazo de até 28 (vinte e oito) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica/DANFE.

- **6.3.** Correrão por conta da CONTRATADO todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
- **6.4.** Ocorrendo qualquer problema, a CONTRATADO deverá comunicar imediatamente por escrito a Secretaria solicitante.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR TOTAL REGISTRADO

**7.1.** O valor total registrado deste Contrato é de R\$ 00,00 (escrever valor, por extenso).

### CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**8.1.** Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital da Dispensa Eletrônica nº 027/2025 com seus Anexos e a (s) proposta(s) da(s) CONTRATADA (S);

### CLÁUSULA NONA - DO FORO

**9.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguariúna/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato.

E, por estarem assim, certas e ajustadas, lido e achado conforme, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo, o presente Contrato, na presença das testemunhas que conjuntamente este subscreve, digitado e firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Santo	Antônio (	de Posse/SP,	, em	de	de 2025.

CONTRATANTE
CONTRATADO
FISCAL DO CONTRATO
GESTOR DO CONTRATO



Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Vila Esperança – CEP 13831-024 Santo Antônio de Posse/SP – Tel. (19) 3896-9000 E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

### ANEXO V TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

### DISPENSA ELETRONICA Nº 026/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3934/2025

DCO	TRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE/SP NTRATADA:						
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):							
da Fa de ac	OBJETO: Contratação de Seguro Veicular "4 Fiat Argo" atendendo às secretarias municipais da Fazenda, Saúde e Desenvolvimento Social do município de Santo Antônio de Posse/SP, de acordo com o ANEXO I – Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital.						
Pelo	presente <b>TERMO</b> , nós, abaixo identificados:						
1.	Estamos CIENTES de que:						
Estad b) de in	o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua ução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do do São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico; poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações teresse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de esso Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do SP;						
c)	além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que						

- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela <u>contratante</u> estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:	



Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Vila Esperança – CEP 13831-024
Santo Antônio de Posse/SP – Tel. (19) 3896-9000
E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDA	DE:					
Nome:						
Cargo:						
CPF:						
Assinatura:						
RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO	DO	CERTAME	OU	RATIFIC	ACÃO	DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO					214210	
Nome:						
Cargo:						
CPF:						
Assinatura:						
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUS	<u>ΓΕ:</u>					
Pela contratada:						
Empresa:						
Nome:					_	
Cargo					_	
UFF.						
E-maii institucionai:					_	
E-mail Pessoal:						
Assinatura:						



Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 - Vila Esperança - CEP 13831-024 Santo Antônio de Posse/SP - Tel. (19) 3896-9000 E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

### **ANEXO VI** FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DO CONTRATO

RAZÃO SOCIAL: ENDEREÇO: CIDADE: CEP:	BAIRRO: ESTADO:							
FONE: CNPJ:	EMAIL: INSCRIÇÃO ESTADUAL:							
REPRESENTANTE DA EMPRESA QUE ASSINARA O CONTRATO								
NOME: CARGO QUE A PESSOA OCUPA NA EMPRE ESTADO CIVIL: PROFISSÃO: RG. Nº.: EMAIL.:	SA: NACIONALIDADE: CPF. Nº.:							
(Local, Data, Nome, RG e Assinatura da Pessoa Responsável pelas Informações Acima)								
Assinatura Nome RG								
Observações.:								

Em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do(a) contrato/ata de registro.

Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo juntamente com os envelopes da presente licitação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório. A não apresentação dessa folha não implicará a inabilitação da Proponente.